



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1339, de 05 de junho de 1998

"Aprova assinatura de Contrato de Repasse firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de São Gotardo, para execução de Ações relativas ao Programa PASS e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica aprovado para todos os efeitos o Contrato de Repasse MPO/CAIXA N.º 0047843-06/97, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de São Gotardo.

Parágrafo Único - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do Programa PASS, de ações objetivando a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO GOTARDO(Guarda dos Ferreiros).

Art.2.º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Contrato de Repasse MPO/CAIXA N.º 0047843-06/97, em anexo, celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

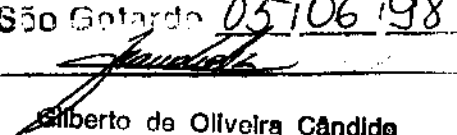
Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de junho de 1998.

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 05/06/98


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal